



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, após a deliberação do Plenário na 45ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, da qual resulta aprovado o Projeto de Lei nº 426/2025, apresenta a inclusa

### REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 426/2025

Autoriza a retirada dos encargos incidentes sobre a doação do imóvel realizada em favor da empresa Fone Serv Telecomunicações Ltda., nos termos da Lei nº 7.267, de junho de 2010, mediante compensação financeira prevista na Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a retirada de todos os encargos incidentes sobre a doação do imóvel objeto da matrícula nº 109.155 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, realizada em favor da empresa Fone Serv Telecomunicações Ltda., nos termos da Lei nº 7.267, de 7 de junho de 2010, desde que atendidas todas as exigências previstas na Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018, e alterações posteriores.

Art. 2º A retirada dos encargos mencionados no art. 1º dependerá de prévia e expressa anuência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, além da comprovação dos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 9.218 de 2018.

Art. 3º A compensação financeira devida à municipalidade observará o valor atualizado do terreno inicialmente doado, conforme avaliação oficial atualizada, nos termos do § 4º do art. 3º da Lei Municipal nº 9.218/2018.

Art. 4º No caso de pagamento à vista da compensação financeira será concedido à donatária um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor apurado na avaliação oficial.

Art. 5º O pedido de retirada dos encargos deverá estar instruído, obrigatoriamente, com certificação formal do órgão municipal competente atestando a inexistência de desvio de finalidade na utilização do imóvel.

Art. 6º Concretizado o pagamento da compensação caberá ao donatário providenciar a lavratura da escritura e a sua averbação na matrícula do imóvel, registrando-se a dispensa dos encargos da doação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 9 de dezembro de 2025.

**DR. LELO**

Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação

**GEANI TREVISÓLI**

**MARIA PAULA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=ZM4P08J2NWZ21K61>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **ZM4P-08J2-NWZ2-1K61**